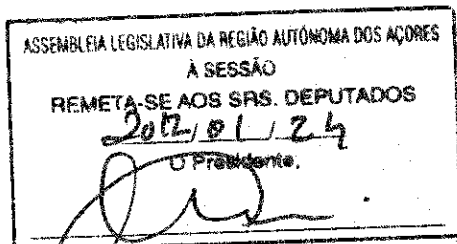




PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
Gabinete do Secretário Regional  
da Presidência  
Palácio da Conceição  
9504-509 Ponta Delgada



Exmo. Senhor Chefe de Gabinete de Sua  
Excelência o Presidente da Assembleia  
Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima  
9900 Horta

Sua referência  
123  
Proc. 54.03.00/571/IX

Sua comunicação  
5-1-2012

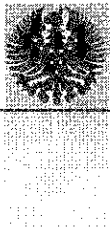
Nossa referência  
SAI-GSRP-2012-135  
Proc. 1.8  
ENT-GSRP-2012-28

Data  
2012.01.24

**ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 571/IX - CONCURSO PÚBLICO PARA  
INSTALAÇÃO DE CENTROS DE INSPEÇÃO TÉCNICA DE  
VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E REBOQUES**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento n.º 571/IX, subscrito pelos Senhores Deputados Jorge Costa Pereira, Luís Garcia, Cláudio Lopes, Aida Santos, Mark Marques, João Bruto da Costa e Pedro Gomes, do PSD. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1. A inspeção técnica de veículos na Região Autónoma dos Açores rege-se por legislação própria, mais concretamente pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2004/A, de 13 de maio, através da qual se procurou responder a um conjunto de especificidades e condicionalismos regionais, que claramente não estavam assegurados na legislação nacional, assim garantindo uma melhor e mais adequada prestação deste serviço aos cidadãos.
2. A consagração, por via legislativa, dos centros móveis nas ilhas onde não existiam centros fixos inscreve-se no objetivo anteriormente referido, tendo-se estabelecido uma periodicidade de funcionamento de, pelo menos, dois períodos anuais, um em cada semestre. Registe-se que esta inovação foi acompanhada de outras soluções normativas destinadas a minorar eventuais constrangimentos que pudessem advir da permanência descontinuada dos centros móveis, prevendo-



se, por exemplo, a possibilidade de os veículos circularem sem restrições até ao período de inspeções imediatamente subsequente sempre que não pudessem apresentar-se a inspeção, ou a reinspeção, no período legalmente devido, pela circunstância do centro não se encontrar em funcionamento.

3. Acresce que, a partir de 21 de agosto de 2008, data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 136/2008, de 21 de julho, os veículos passaram a poder ser sujeitos a inspeção durante os três meses anteriores à data limite para o efeito, sem que daí resulte qualquer encurtamento do período de validade da respetiva ficha de inspeção, o que constitui um inegável vantagem para os cidadãos e as empresas, em particular para aqueles que tenham domicílio ou sede nas ilhas onde apenas funcionam centros móveis.
4. Com a aprovação e publicação da Lei n.º 11/2011, de 26 de abril, que veio estabelecer o novo regime jurídico de acesso e permanência na atividade de inspeção técnica de veículos a motor e seus reboques e o regime de funcionamento dos centros de inspeção, verifica-se a existência de um conjunto de matérias que forçosamente terão de ser adaptadas ou ajustadas à realidade da Região Autónoma dos Açores, desde logo, os critérios que deverão ser observados para abertura de novos centros de inspeção, uma vez que o principal critério que resulta daquele diploma assenta num rácio de funcionamento de um centro de inspeções por cada 30 mil eleitores escritos.
5. Neste momento está ser ultimado um projeto de proposta de decreto legislativo regional que estabelece o novo regime de acesso e de permanência na atividade de inspeção técnica de veículos a motor e seus reboques e o novo regime de funcionamento dos centros de inspeção na Região.
6. Este novo regime exige adequada ponderação, pois nas ilhas onde atualmente apenas funcionam centros móveis os "rácios" ficam muitíssimo aquém do definido na citada Lei n.º 11/2011 (30 mil eleitores inscritos por centro de inspeção). Acresce que a instalação de um centro fixo impõe o cumprimento de um conjunto de requisitos técnicos – ao nível de instalações, linhas de inspeção, acessos, equipamentos e recursos humanos (estrutura de diretores e de inspetores) –



PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
*Gabinete do Secretário Regional  
da Presidência*  
Palácio da Conceição  
9504-509 Ponta Delgada

muito mais vasto e exigente do que aquele que é requerido para a instalação de um centro móvel e envolve necessariamente investimentos e custos de estrutura muito mais avultados, daí que a sustentabilidade económica e financeira deste tipo de centros pressupõe necessariamente a existência de um mercado potencialmente relevante que a garanta.

7. Sem prescindir, importa referir que o atual modelo de inspeções periódicas de veículos na Região tem permitido responder satisfatoriamente às necessidades quer dos cidadãos quer dos empresários do sector automóvel. De resto, os centros móveis têm vindo a funcionar para além da periodicidade mínima prevista na legislação regional, pois estão a ser garantidas quatro deslocações anuais em vez de duas, sendo que nas ilhas de Faial, Pico e S. Jorge operam em todos os meses do ano (cfr., nesse sentido, programa de inspeções para 2012, em anexo).
8. Por último, informa-se que, para além das empresas que neste momento exercem a atividade na Região, a única empresa licenciada pela SRCTE/DRETT para exercício da atividade é a IPF – Inspeções Periódicas Faialenses, Lda., com sede na ilha do Faial.

Os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete

Hermenegildo Galante

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	0340 Proc. N.º 54-03.00
Data:	02/01/24 571/1x



CENTROVIA

PROGRAMA DE DESLOCAÇÃO DO CENTRO MOVEL MISTO 2012

	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º	14º	15º	16º	17º	18º	19º	20º	21º	22º	23º	24º	25º	26º	27º	28º	29º	30º	31º	S.M.G.R.					
Janeiro																																				
Fevereiro																																				
Março																																				
Abril																																				
Maior																																				
Junho																																				
Julho																																				
Agosto																																				
Setembro																																				
Outubro																																				
Novembro																																				
Dezembro																																				

- Santa Maria
- Graciosa
- Flores
- Corvo
- Dom. / Fer.

Total dias S. Maria 55

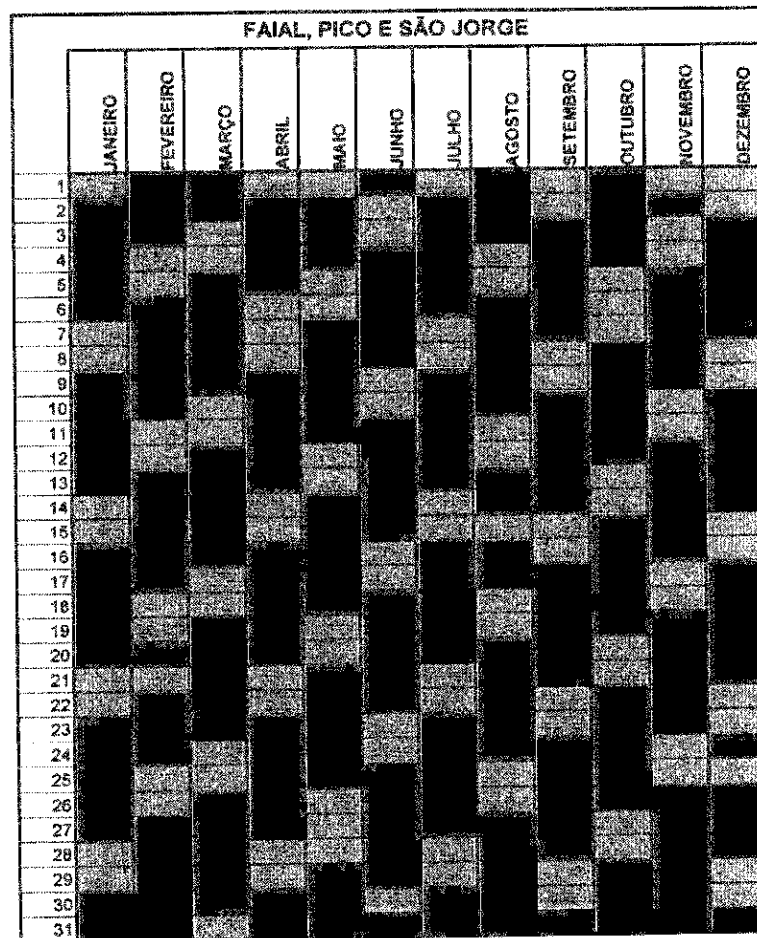
Total dias Graciosa 24

Total dias Flores 24

Total dias Corvo 24

Dom. / Fer. 24

# CRONOGRAMA DE ACTIVIDADE DOS CENTROS DA CONTROLAUTO AÇORES - 2012



- Sábados, Domingos e Feriados
- PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DO FAIAL
- PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DO PICO
- PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE SÃO JORGE

Dias de funcionamento:

	2011	2012
Pico	95	99
Faial	93	92
Sjorge	62	62